**PROJETO DE LEI Nº 249/2017**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos eventos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do site da Prefeitura, as datas e horários de toso os eventos públicos que realizar-se no município.

 Parágrafo único: A divulgação prevista no caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

 **Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**S/S., 22 de Setembro de 2017.**

**Rodrigo Maganhato "Manga"**

**Vereador**

**Justificativa:**

 O presente projeto de lei tem por objetivo promover a propagação da informação garantindo assim o atendimento ao Princípio da Publicidade, previsto em nossa Carta Magna em seu artigo 37.

 A divulgação dos eventos públicos oficiais realizados pelo Poder Executivo são das mais variadas naturezas, sendo alguns de recreação e lazer, outros culturais e ainda outros de utilidade pública.

 Sendo os de primeira categoria (recreação e lazer), temos satisfeita uma das demandas mais pujantes de toda sociedade, sendo os de segunda categoria (culturais), garantia de propagação da cultura a toda sociedade e sendo os de terceira categoria (utilidade pública) oportunizará a todo cidadão a participação efetiva da fiscalização e cobrança das ações das atividades da administração pública.

 Ademais, tal divulgação objetiva dar mais transparência às datas e honorários desses eventos públicos, garantindo uma maior participação popular.

 Sendo assim, estando justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**S/S., 22 de Setembro de 2017.**

**Rodrigo Maganhato "Manga"**

**Vereador**